

PG_906 RB_90_

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Processo SEDPcD n.º 519159/2018 (principal):

Processo SEDPcD n.º 2140859/2018 (pagamento)

Termo de Colaboração n.º 002/2018 - SEDPcD x APAESP-IJC

Relatório Técnico

À Comissão de Monitoramento e Avaliação,

O presente relatório técnico tem objetivo atender determinação da r. Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, às fls. 980, que manifestou-se pela restituição dos autos ao subscritor deste para "análise de todo o período pretérito pendente de avaliação da parceria, com subsequente submissão à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação do relatório técnico, com a urgência possível ante o tempo decorrido, em atendimento ao contido na Lei Federal n.º 13.019/2014 (art. 59 a 64) e Decreto Estadual n.º 61.981/2016 (artigo 7º)."

De fato, a elaboração de relatório por responsável técnico constitui importante fonte de informação para a tomada de decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação sempre que essa carecer de elementos pontuais sobre determinado tema; seja para subsidiá-la com outros dados ou informações que poderão influenciar sua decisão administrativa; seja para reafirmar ou realinhar pontos similares ou controversos observados pelo Gestor; etc. Enfim, todo tipo de providências que assegurem o cumprimento de cláusulas, Plano de Trabalho e das metas pactuadas no Termo de Fomento.

Nesse passo, a delimitação das atribuições do responsável técnico estão bem delineadas no Art. 132 das Instruções TCE/SP n.º 02/2016:





"VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea "n", inciso I, do art. 130 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; (redação dada pela Resolução nº 03/2017." (grifei)

O documento a que alude o inciso anterior é o:

"n) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento"

Delineado o âmbito de atuação do responsável técnico, o presente Relatório Técnico se refere ao Termo de Colaboração n.º 002/2020 firmado entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/SP, atualmente denominada Instituto Jô Clemente-APAESP-IJC termo segue o Relatório Técnico:

I – Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas

A parceria firmada no Termo de Colaboração n.º 002/2020, em 03 de dezembro de 2018 (fls. 637 a 653), cujo extrato de contrato foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 8 de dezembro de 2018, Caderno Poder Executivo, Seção I, página 201; veio encartada com o Plano de Trabalho (fls 655 a 684), prevê as seguintes atividades do Instituto Jô Clemente-APAESP-IJC, divididas em três eixos:

1º eixo – Objetivos específicos: realizar atendimento presencial e/ou remoto para população e outras delegacias do município de São Paulo/SP, nos casos de violência contra pessoas com deficiência, com recursos de tecnologias assistivas, por meio de equipe técnica multidisciplinar.





Ações e Atividades:

- a) Atividades de atendimento presencial ou remoto;
- b) Procedimentos relativos ao atendimento;
- c) Acompanhamento dos casos:
- d) Assessoria a outras delegacias do Estado de São Paulo

2º eixo — Objetivos específicos: promover cursos, encontros e capacitação para os profissionais da rede de serviços e agentes públicos visando a identificação, a notificação e a intervenção, de modo a prevenir e reduzir a reincidência nos casos de violência contra a população com deficiência.

Ações e Atividades:

- a) Aulas, palestras e capacitações para a rede e entidades parceiras;
- b) Capacitação da equipe multidisciplinar;
- c) Realização de seminário

3º eixo – Objetivos específicos: coletar, consolidar e monitorar os dados e as informações sobre as atividades executadas pelo Centro de Apoio Técnico, no intuito de divulgar e fomentar políticas públicas em consonância com as diretrizes do Programa Estadual de Prevenção e Combate à Violência contra a Pessoa com Deficiência.

Ações e Atividades:

- a) Produção de compilação estatística;
- b) Produção de material teórico;
- c) Campanhas de prevenção

Indicadores de metas:

1º eixo: 50 atendimentos/mês; 80 procedimentos/mês; acompanhamento mínimo de 03 casos encaminhados para a rede/mês; assessorias realizadas a outras delegacias/mês

2º eixo: formação de 03 horas para a rede (40 participantes)/trimestre; formação profissional para pelo menos 1 membro da equipe/trimestral; seminário de 04 horas para disseminação de conhecimento com 100 participantes/anual.





3º eixo: relatório mensal de informações sobre casos atendidos na esfera policial e/ou social; publicação do Relatório na internet; publicação de artigo sobre o tema da violência contra pessoas com deficiência; elaboração de cartilhas/manuais teórico para pessoas com deficiência ou profissionais da rede; campanha de divulgação e prevenção da violência e violação de direitos contra pessoa com deficiência.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê em seu texto:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil. (grifo nosso)"

"Art. 60. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, <u>a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.</u>

Parágrafo único. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação." (grifei)

A



Em 28 de novembro de 2018, a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Paulo, foi escolhida pela Comissão de Seleção para firmar a parceria com a SEDPcD e, na mesma data, a Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência aprovou o Plano de Trabalho e homologou o julgamento realizado pela referida Comissão, havendo publicação no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 29 de novembro de 2018, Caderno Poder Executivo, Seção I, página 177.

Não há nos autos do expediente SEDPcD 519159/2018, quaisquer documentos expedidos pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência — CEAPcD, manifestando-se sobre as decisões do Poder Público seja na fase de chamamento público, de formalização, de acompanhamento da execução e de fiscalização da parceria celebrada.

Muito embora o decreto estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, não estabeleça **taxativamente** e à **exaustão** a prerrogativa de Conselhos de Direitos em ocupar o lugar de construção de uma importante política pública - e com fortes possibilidades de influenciar sua elaboração – visando a efetiva garantia de direitos da pessoa com deficiência no Estado de São Paulo, como bem prevê a Lei Federal n.º 13.019/2016, é possível entrever a participação dos Conselhos de Direitos pela singela menção no Art. 3º do decreto estadual:

"Artigo 3º - Depende de prévia autorização do Governador:

§ 1º - A autorização do Governador será precedida de manifestação do Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado ou dirigente superior da Autarquia proponente, que deverá:

4. indicar:

b) Conselho de Políticas Públicas com atribuição material afeta ao objeto da parceria;" (grifei)





De fato, a conquista da democracia participativa abriu a possibilidade da sociedade civil (e não só dos órgãos do Estado) participar ativamente das decisões sobre a política pública pela sua atuação nos Conselhos. Entender a política pública voltada à pessoa com deficiência como aquela que deve garantir os direitos conquistados em âmbito nacional e internacional (Lei Brasileira de Inclusão e Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, respectivamente) é aceitar o desafio de ampliar as possibilidades para que as pessoas com deficiência possam falar dos seus interesses com a possibilidade de intervir na gestão pública via parcerias com o Estado, que objetivem a formulação e o controle de políticas sociais do segmento.

Assim, considerando-se todo o período da parceria, reitero o que foi apontado no relatório anterior (fls. 932 a 936) e acrescento que a <u>aferição do cumprimento de metas</u> bem como o <u>impacto social do benefício social</u> da parceria firmada sem a efetiva participação do correspondente Conselho de Direitos, qual seja, o CEAPCD — Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, durante todo o processo, resultaria em manifestação parcial deste responsável técnico, que busca subsídios para sua análise tão somente nos relatórios já produzidos pelo Gestor e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Muito embora o supracitado Art. 132 das Instruções/TCESP n.º 02/2016 seja claro quanto às atribuições deste responsável técnico, <u>não resta outra alternativa senão fiar-me no que já foi relatado nos diversos documentos acostados pela entidade Parceira e pelo Gestor da Parceria – ainda que certos pontos relatados pelos vários Gestores da parceria fossem mais apropriados se estivessem encartados em *Relatório Técnico de Monitoramento* e *Avaliação da Parceria* – o que não foi produzido até a nomeação do servidor que ora subscreve o presente, em 02 de setembro de 2020.</u>

Neste caso, temos o seguinte:

Ano de 2018. A parceria entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/SP iniciou-se em dezembro. Desta forma, as atividades de atendimento relatadas pela entidade superaram os indicadores previstos no





eixo 1, conforme demonstram as fls. 733 a 743, sendo corroborado pelo Gestor às fls. 744 à 754, com a ressalva da movimentação indevida de recursos pela entidade na conta do projeto em data anterior à parceria (fls. 754), culminando na aplicação de pena de advertência prevista no Art. 73, inciso I da Lei 13.019/2014.

Ano de 2019. Houve alteração da razão social da entidade parceira para Instituto Jô Clemente em novembro. De janeiro a dezembro de 2019 as atividades de atendimento relatadas pela entidade superaram os indicadores previstos no eixo 1, com um total de 2318 atendimentos, dos quais 2030 compareceram fisicamente na 1ª Delegacia da Pessoa com Deficiência de um universo de 1366 pessoas com deficiência, assim dividido:

- a) 905 pessoas com deficiência auditiva;
- b) 237 pessoas com deficiência física:
- c) 66 pessoas com deficiência visual;
- d) 88 pessoas com deficiência intelectual;
- e) 22 pessoas com deficiência múltipla;
- f) 30 pessoas com deficiência psicossocial;
- g) 18 pessoas com deficiência não informaram.

Os atendimentos da entidade parceira contam com intérpretes de Libras, aptos na comunicação bimodal ou oralizada. A quantidade de atendimentos superou sensivelmente a previsão do Plano de Trabalho. Note-se contudo, que não houve demanda formalizada por outras delegacias em busca de assessoria da entidade. No eixo 2 e 3, igualmente houve atingimento das metas, com destaque para a qualificação de serviços de atendimento, capacitação de profissionais da rede de serviços e agentes públicos (destaque para a formação na ACADEPOL – Academia de Polícia, nos dias 12 e 19 de junho de 2019), divulgação de artigo sobre "Violência contra crianças e adolescentes com deficiência".

Durante o ano, houve realização de eventos importantes:

- 1º Encontro de Formação sobre o tema "Garantir Direitos e Prevenir Violência contra Pessoas com Deficiência, em 26/04/2019;





- 2º Encontro de Formação sobre o tema "Saúde de Pessoas com Deficiência Diretrizes e Garantia de Direitos", em 27/06/2019;
- Seminário "Autonomia: Nada sobre nós, sem nós", em 28 de novembro de 2019.

Ano de 2020 – Reporto-me ao relatório de fls.932 a 936.

III - valores efetivamente transferidos pela SEDPcD ao Instituto Jô Clemente – APAESP-IJC

A fim de evitar tautologia, adoto o relatório elaborado pelo Gestor da Parceria, de fls. 915 a 919/verso e reitero o relatório às fls 932 a 936.

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Igualmente, a fim de evitar tautologia, adoto o relatório elaborado pelo Centro de Finanças da SEDPcD, às fls. 984 e 985.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

A entidade parceira contratou empresa BDO RCS Auditores Independentes SS, que emitiu Relatório de Asseguração Razoável Independente sobre as informações contidas no demonstrativo "Controle de folha – Valores de reembolso pleiteados", no período de execução da parceria compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de junho de 2020. (fls. 967 a 970).

O relatório produzido pelo Auditor da BDO conclui, com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, que não há conhecimento de nenhum fato que o faça acreditar que as informações contidas no referido demonstrativo — elaborado pelo Instituto Jô Clemente —não apresente





adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os valores de reembolso pleiteados pela entidade parceira, no valor de R\$ 190.509,03. Neste aspecto, não há óbice deste responsável técnico quanto à conclusão do relatório de empresa especializada em auditoria nem tampouco à manifestação do Gestor da Parceria, às fls. 976 a 978.

Conclusões

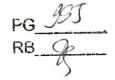
A emergência da pandemia da COVID-19 está construindo um mundo novo: seus impactos são profundos em quase todos os aspectos da vida social e das ações estatais do mundo inteiro, e seus desfecho e intensidade ainda são imprevisíveis. O aumento da violência contra a pessoa com deficiência foi amplamente noticiado pela mídia, havendo manifestação inclusive de gestores do Instituto Jô Clemente – APAESP-IJC, como se verifica por meio de uma simples busca sobre o assunto na internet.

A análise dos efeitos da violência contra a pessoa com deficiência em curto, médio e longo prazos da pandemia da COVID-19 tornou-se um assunto sobre o qual obrigatoriamente a sociedade paulista e esta Pasta deverão estar atentos.

Assim, é forçoso reconhecer que o desafio do combate à violência e violação de direitos contra a pessoa com deficiência aumenta na medida em que a excepcionalidade do contexto de pandemia exigirá da Pasta uma postura que, ao mesmo tempo, priorize as políticas públicas relacionadas à dignidade da pessoa com deficiência de forma implacável, proteja o erário dos desvios de finalidade, da falta de transparência, da antieconomidade e da improbidade.

Na qualidade de responsável técnico, <u>recomendo atenção</u> dos Gestores da SEDPcD e do Instituto Jô Clemente – APAESP-IJC às mudanças associadas à emergência da sociedade digital e da informação, que têm transformado profundamente a maneira como as pessoas interagem umas com as outras, sobretudo no atual tempo de pandemia. Não é novidade que as pessoas com deficiência fazem parte do grupo de risco e precisam de atenção, considerando-se o avanço da disseminação do coronavírus.







A comunicação de ocorrência de violência contra a pessoa com deficiência por meio do aplicativo whatsApp já é realidade. Por meio do telefone **11-94528-9710** é possível estabelecer-se um primeiro contato:

+55 11 94528-9710	Q
05,02,2021	
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre vocé e os participantes dessa conversa. N mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.	iem
Ola Regrigo	
Centro de Appio Técnico da 1 Delegacia de Folicia da Pessoa com Deficiência.	
CADASTRO	
Nome completo:	
Rg:	
Endereço/CEP:	
Data de Nascimento:	
Idade	
Esta salvo seu contato. Rodrigo 📥	
Obrigado	11
Horaric de funcionamento. Segunda-feira a sexta-feira das 09:00 as 18:00.	
2 1 -	



FG 236 RB 3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Em 05 de fevereiro de 2021, realizei uma visita "in loco" na 1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência, e fui recebido pela equipe do Instituto Jô Clemente e Agentes Públicos da Polícia Civil que lá trabalham. Após a visita procurei obter informações dos(as) Conselheiros(as) do CEAPcD – Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência. Constatei, no âmbito de seus representantes, que o serviço ora prestado pelo Estado em regime de parceria com organização da sociedade civil, não é de conhecimento geral do segmento das pessoas com deficiência, como mostra a Conselheira Dr.ª Mariana de Lima Isaac Leandro Campos, doutora em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos e Professora Adjunta dessa mesma instituição na disciplina Introdução à Língua Brasileira de Sinais, com trânsito na comunidade surda.

Some-se ao fato de que não há possibilidades de acesso do cidadão residente do Estado de São Paulo a uma Delegacia Virtual, nos moldes do https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/ do Ministério da Justiça, o que gerou críticas de no Grupo, inclusive com apontamentos da representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o CEAPcD, Dr.ª Renata Tibyriçá.

Confira-se a íntegra dos diálogos virtuais:



FG_ RB_



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Bom dial Hoje o expediente e aqui. Vos conhecem a 1º Delegacia de Policia da Pessoa com Deficiencia? Conhecem alguem com deficiencia que já veio aqui? Se sim poderiam me relatar pelo email ronascimento @sedpod sp.gov.br sua experiencia ou experiencia de terceiros como usuario desse serviço publico?



+55 16 99144-0089

Voc

EN Som plan Hoje die Reprente erabin upb schnesem alt. Desepabla by Full salua Fessoa som Den herball Donnesem alguem som den bendarauerian wis sour 10 eighnings seisemmen eraan er sie man.



Otima iniciatival Mas os surdos podem

Enviar video em Libras??

Devido o portugués ser estrangeiro e tem dificuldades em expressar na segunda lingua

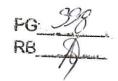
Otima pergunta. Conselheira Mariana: Sim, o primeiro contato dos surdos é pelo telefone.

















FG 999 RB 0

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência





1



FG 1000 RB 0

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência







FG <u>1201</u> RB <u>9</u>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CEAPcD - Gestão 2019/2021 Apriana Apriana Ana Crist Cris Samanno Sua Langa og a Mara tin- Degri -55 in 54750-5251 -55 in 64251-6110 -25 til 65 Mandei essa msg ha um tempo... agora o Conselheiro Fernando pode retomar as atividades.... O programa ja foi implantado mas esse serviço não pode continuar sem que o Ceaped acompanhe mais de perto. Eu poderei fazer as visitas e encaminhar um relatório pra plenária propor algo como a Dra. Renata escreveu acima Fico disposição para conversarmos pois recebemos denuncias de violencia na Defensoria A DDM tem boletim digital, mas ao que parece não e acessivel. Isto ajudaria mulheres com deficiência em situação de violência Mas talvez para as mulheres com deficiencia fosse inclusive melhor a Delegacia Especializada Simi o Programa Todas in-Rede conta com a participação de uma supervisora do Instituto JÓ Clemente que trabalha aqui lainda não tem essa ponte com a violência contra a mulher Aqui o atendimento e geral mas e de se pensar um modelo visando a dupla. vulnerabilidade como está na art. 6 da Convenção +55 11 98542 4262 Você Sim com certeza Gente muito importante essa representatividade





FG 1002 RB 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ante as capturas de tela acima, <u>reitero a recomendação</u> aos Gestores da SEDPcD e do Instituto Jô Clemente para a devida atenção às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) que se referem a qualquer aparelho ou aplicativo de informação ou comunicação e seu conteúdo, definição a qual inclui uma ampla gama de tecnologias de acesso, como rádio, televisão, telefones celulares, computadores, software e hardware em rede, voltadas à pessoa com deficiência.

Existem inúmeras maneiras pelas quais as TIC podem ajudar e empoderar pessoas com deficiência diante de uma situação de violência ou abuso de direitos. Por meio dessas tecnologias, essas pessoas são capazes de comunicar às autoridades eventual violação de direitos e denúncias de violência.

Por fim, recomendo à Comissão de Avaliação e Monitoramento, especial atenção e reforço aos princípios da publicidade e transparência. Explico. Note-se que a entidade parceira publica relatórios no site https://www.ijc.org.br/pt-br/defesa-de-direitos/centro-apoio-tecnico/Paginas/default.aspx o que não ocorre com o site institucional da Secretaria de Estado, que ainda está desatualizado no endereço http://violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/paginas/relatorios.php

Justifico tal recomendação pois no contexto da pandemia da COVID-19, os gestores, responsáveis técnicos, comissões e diversos tribunais de contas devem continuar dando transparência aos dados contábeis e fiscais encaminhados pelo parceiro institucional para fomentar o controle social, que são os "olhos" do controle externo no recebimento dos diversos serviços públicos, sobretudo com o envolvimento do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo – CEAPcD/SP.

Neste sentido, a transparência das grandes massas de dados e relatórios publicados pelo Instituto Jô Clemente – APAESP-IJC <u>e também</u> pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (última atualização do site é de 2017) é ainda mais essencial neste contexto de crise. Isso dará mais base aos diversos atores do controle social, que poderão trazer informações valiosas, por meio das ouvidorias.



PG <u>1203</u> RB <u>3</u>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Era o que tinha a relatar.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Carneiro do Nascimento Executivo Público

